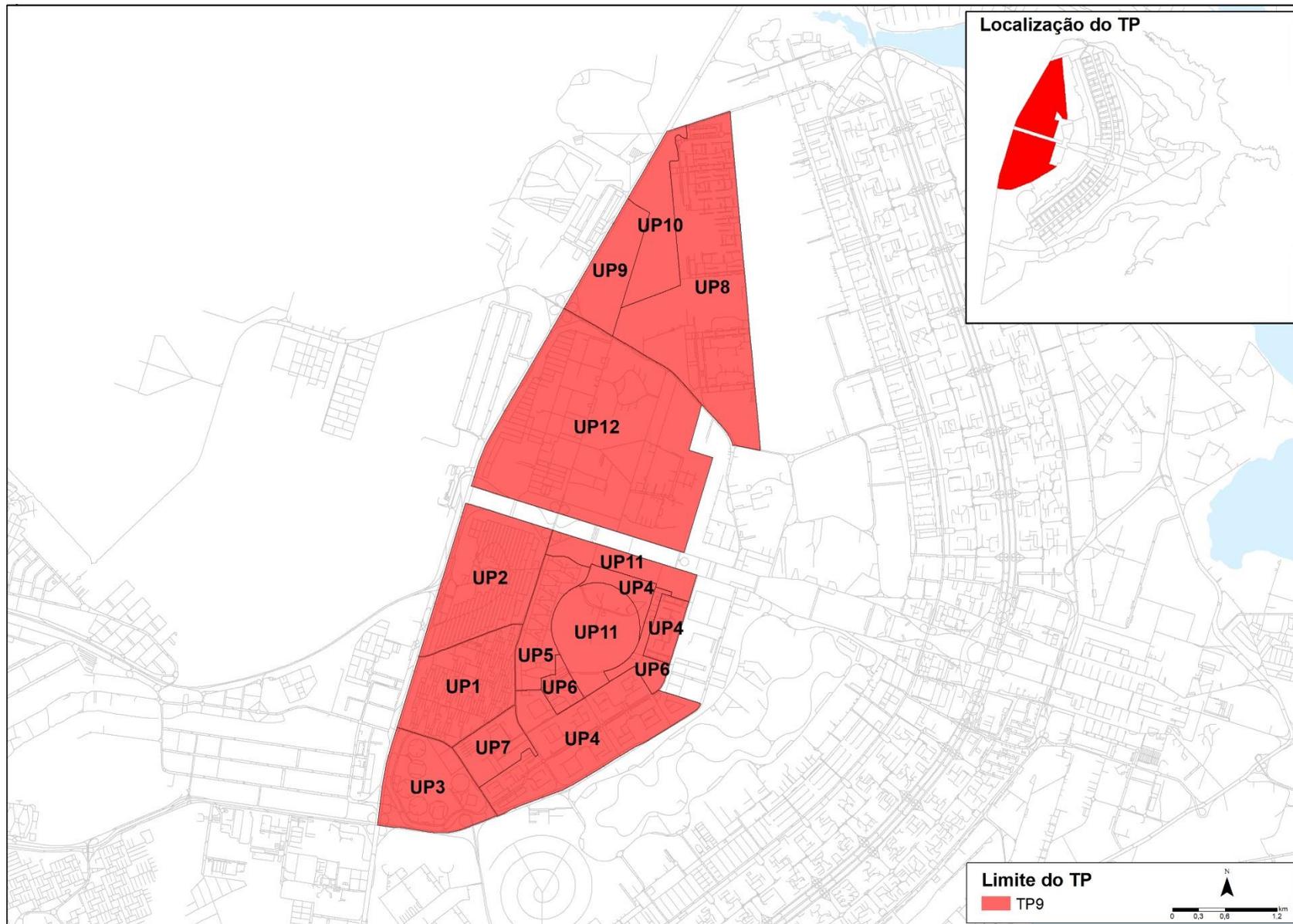


PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 49
TP9	UP5	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE – SHCSW – QUADRAS RESIDENCIAIS – QRSW E ENTREQUADRAS RESIDENCIAIS – EQRSW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	



PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 49
TP9	UP5	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE – SHCSW – QUADRAS RESIDENCIAIS – QRSW E ENTREQUADRAS RESIDENCIAIS – EQRSW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	



PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 49
TP9	UP5	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE – SHCSW – QUADRAS RESIDENCIAIS – QRSW E ENTREQUADRAS RESIDENCIAIS – EQRSW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

VALOR PATRIMONIAL	A – PATRIMÔNIO CULTURAL:				
	Nome/Objeto	Endereço	Tipo	Situação	Esfera
	-	-	-	-	-
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	B – PARÂMETROS DE USOS E ATIVIDADES:				
	ENDEREÇOS	ATIVIDADES PERMITIDAS			
	<b>QRSW</b> Projeções Residenciais 1 a 8	<b>RESIDENCIAL:</b> Habitação Multifamiliar			
	<b>EPC</b> QRSW 1 Lote AE 1 (17) (18)	<u>OBRIGATÓRIO</u> <b>INSTITUCIONAL</b> 85-P Educação; 94-S Atividades de organizações associativas, <b>apenas:</b> 94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.  <u>COMPLEMENTAR</u> <b>INSTITUCIONAL</b> 87-Q Atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares; 88-Q Serviços de assistência social sem alojamento. <b>COMERCIAL</b> 47-G Comércio varejista, <b>apenas:</b> 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> 56-I Alimentação, <b>apenas:</b> 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas.			
<b>EPC</b> QRSW 1, Lote 2 JI QRSW 2, Lote 2 JI	<u>OBRIGATÓRIO</u> <b>INSTITUCIONAL</b> 84-O Administração pública, defesa e seguridade social, <b>apenas:</b>				
TP9	UP5				Folha 3 / 12

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 49
TP9	UP5	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE – SHCSW – QUADRAS RESIDENCIAIS – QRSW E ENTREQUADRAS RESIDENCIAIS – EQRSW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

	<p>QRSW 3, Lote 2 JI QRSW 5, Lote 2 JI QRSW 7, Lote 2 JI QRSW 8, Lote 2 JI QRSW 1, Lote 3 CRECHE QRSW 2, Lote 1 CRECHE QRSW 7, Lote 1 CRECHE QRSW 8, Lote 3 CRECHE EQRSW 3/4, Lote 2 CRECHE EQRSW 5/6, Lote 2 CRECHE (11)</p>	<p>84.1 Administração do estado e da política econômica e social; 84.3 Seguridade social obrigatória; 85-P Educação, <b>apenas:</b> 85.1 Educação infantil e ensino fundamental; 85.2 Ensino médio; 85.5 Atividades de apoio à educação; 85.9 Outras atividades de ensino; 86-Q Atividades de Atenção à Saúde Humana, <b>apenas:</b> 86.3 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos; 86.6 Atividades de apoio à gestão de saúde. 88-Q Serviços de assistência social sem alojamento; 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental.</p> <p><u>COMPLEMENTAR</u> <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> 56-I Alimentação, <b>apenas:</b> 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas.</p>
	<p><b>EQRSW</b> EQRSW 1/2 Lotes 1 EQRSW 4/5 Lote 1 (17)</p>	<p><u>OBRIGATÓRIO</u> <b>INSTITUCIONAL</b> 94-S Atividades de organizações associativas, <b>apenas:</b> 94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.</p> <p><u>COMPLEMENTAR</u> <b>INSTITUCIONAL</b> 87-Q Atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares; 88-Q Serviços de assistência social sem alojamento.</p> <p><b>COMERCIAL</b> 47-G Comércio varejista, <b>apenas:</b> 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.</p> <p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> 56-I Alimentação, <b>apenas;</b> 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas.</p>

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 49
TP9	UP5	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE – SHCSW – QUADRAS RESIDENCIAIS – QRSW E ENTREQUADRAS RESIDENCIAIS – EQRSW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

	<b>EQRSW</b> EQRSW 1/2 Lote 2 EQRSW 2/3 Lotes 1, 2, 3 e 4 EQRSW 3/4 Lote 1 EQRSW 5/6 Lote 1 EQRSW 6/7 Lote 1 EQRSW 7/8 Lotes 1 e 2 (6)	<u>OBRIGATÓRIO</u> <b>INSTITUCIONAL</b> 84-O Administração pública, defesa e seguridade social, <b>apenas:</b> 84.1 Administração do estado e da política econômica e social; 84.3 Seguridade social obrigatória; 85-P Educação; 86-Q Atividades de Atenção à Saúde Humana, <b>apenas:</b> 86.3 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos; 86.4 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; 86.5 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos; 86.6 Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.9 Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; 87-Q Atividades de atenção à saúde humana integradas, com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares; 88-Q Serviços de assistência social sem alojamento; 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos; 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental; 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, <b>apenas:</b> 93.1 Atividades esportivas; 94-S Atividades de Organizações Associativas, <b>apenas:</b> 94.3 Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 94.9 Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente.  <u>COMPLEMENTAR</u> <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> 56-I Alimentação, <b>apenas:</b> 56.1 Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas.
--	---	---

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 49
TP9	UP5	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE – SHCSW – QUADRAS RESIDENCIAIS – QRSW E ENTREQUADRAS RESIDENCIAIS – EQRSW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

	<p><b>EQRSW</b> EQRSW 2/3 Áreas Especiais 1, 2 e 3 (9) (16)</p>	<p><b>INSTITUCIONAL</b> 87-Q Atividades de atenção à saúde humana integradas, com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares; 88-Q Serviços de assistência social sem alojamento; 90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos; 91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental; 93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, <b>apenas:</b> 93.1 Atividades esportivas.</p> <p><b>COMERCIAL</b> 47-G Comércio varejista, <b>apenas:</b> 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo; 47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico; 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos; 47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos; 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados.</p> <p><b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> 53-H Correio e outras atividades de entrega; 56-I Alimentação; 64-K Atividades de serviços financeiros; 69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; 70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial; 71-M Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas; 75-M Atividades veterinárias; 79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas; 81-N Serviços para edifícios e atividades paisagísticas; 82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas; 95-S Reparação e Manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais domésticos; 96-S Outras atividades de serviços pessoais, <b>apenas:</b> 96.0 Outras atividades de serviços pessoais.</p> <p>97-T Serviços Domésticos.</p> <p><b>RESIDENCIAL</b> Habitação Multifamiliar.</p>
--	---	--

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 49
TP9	UP5	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE – SHCSW – QUADRAS RESIDENCIAIS – QRSW E ENTREQUADRAS RESIDENCIAIS – EQRSW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

TP9	UP5	EPC EQRSW 7/8, Lote 3	<b>INSTITUCIONAL</b> 84-O Administração pública, defesa e seguridade social, <b>apenas:</b> 84.2 Serviços coletivos prestados pela administração pública.		
		QRSW <b>Comércio Local - CL</b> QRSW 1, Lote 1 CL QRSW 2, Lote 3 CL QRSW 3, Lote 1 CL QRSW 4, Lote 1 CL QRSW 5, Lote 1 CL QRSW 6, Lote 1 CL QRSW 7, Lote 3 CL QRSW 8, Lote 1 CL (9)	<b>OBRIGATÓRIO</b> <b>COMERCIAL</b> 47-G Comércio varejista, <b>apenas:</b> 47.1 Comércio varejista não-especializado; 47.2 Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo; 47.4 Comércio varejista de material de construção; 47.5 Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico; 47.6 Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos; 47.7 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos; 47.8 Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados. <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b> 33-C Manutenção, Reparação e Instalação de máquinas e equipamentos; 53-H Correio e outras atividades de entrega; 56-I Alimentação; 62-J Atividades dos serviços de tecnologia da informação; 63-J Atividades de prestação de serviços de informação; 64-K Atividades de serviços financeiros; 65-K Seguros, resseguros, previdência complementar e planos de saúde; 66-K Atividades auxiliares dos serviços financeiros, seguros, previdência complementar e planos de saúde; 68-L Atividades Imobiliárias; 69-M Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; 70-M Atividades de sedes de empresas e de consultoria em gestão empresarial; 71-M Serviços de arquitetura e engenharia; testes e análises técnicas; 72-M Pesquisa e desenvolvimento científico; 73-M Publicidade e pesquisa de mercado; 74-M Outras atividades profissionais, científicas e técnicas; 75-M Atividades veterinárias; 77-N Aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos intangíveis não-financeiros, <b>apenas:</b> 77.2 Aluguel de objetos pessoais e domésticos 77.4 Gestão de ativos intangíveis não-financeiros		

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 49
TP9	UP5	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE – SHCSW – QUADRAS RESIDENCIAIS – QRSW E ENTREQUADRAS RESIDENCIAIS – EQRSW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

		<p>78-N Seleção, agenciamento e locação de mão-de-obra;</p> <p>79-N Agências de viagens, operadores turísticos e serviços de reservas;</p> <p>80-N Atividades de vigilância, segurança e investigação;</p> <p>81-N Serviços para edifícios e atividades paisagísticas;</p> <p>82-N Serviços de escritório, de apoio administrativo e outros serviços prestados principalmente às empresas;</p> <p>93-R Atividades Esportivas e de Recreação e Lazer;</p> <p>95-S Reparação e Manutenção de equipamentos de informática e comunicação e de objetos pessoais domésticos;</p> <p>96-S Outras atividades de serviços pessoais, <b>apenas:</b></p> <p>    96.0 Outras atividades de serviços pessoais;</p> <p>97-T Serviços Domésticos.</p> <p><b>INDUSTRIAL</b></p> <p>10-C Fabricação de produtos alimentícios, <b>apenas:</b></p> <p>    10.9 Fabricação de outros produtos alimentícios</p> <p>14-C Confecção de artigos do vestuário e acessórios;</p> <p>21-C Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos;</p> <p>32-C Fabricação de produtos diversos.</p> <p><b>INSTITUCIONAL</b></p> <p>85-P Educação, <b>apenas:</b></p> <p>    85.5 Atividades de apoio à educação;</p> <p>    85.9 Outras atividades de ensino;</p> <p>86-Q Atividades de Atenção à Saúde Humana, <b>apenas:</b></p> <p>    86.4 Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;</p> <p>    86.5 Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos;</p> <p>    86.6 Atividades de apoio à gestão de saúde;</p> <p>90-R Atividades artísticas, criativas e de espetáculos;</p> <p>91-R Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental;</p> <p>93-R Atividades esportivas e de recreação e lazer, <b>apenas:</b></p> <p>    93.1 Atividades esportivas;</p> <p>94-S Atividades de Organizações Associativas.</p> <p><u>COMPLEMENTAR</u></p> <p><b>RESIDENCIAL</b></p> <p>Habitação Multifamiliar.</p>
--	--	---

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO				COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 49
TP9	UP5	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE – SHCSW – QUADRAS RESIDENCIAIS – QRSW E ENTREQUADRAS RESIDENCIAIS – EQRSW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA		
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR		

C – PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO DO SOLO:					
Endereços	Taxa de Ocupação - TO	Afastamentos – AF e Galerias	Coefficiente de Aproveitamento – CFA	Altura Máxima - H	Taxa de Permeabilidade - TP
<b>Projeções Residenciais</b> QRSW 1 a 8	<b>TO:</b> 100%; <b>Pilotis:</b> 30%; <b>Cobertura:</b> 30% (1) (2)	<b>AF:</b> Pilotis com 1,50m em todas as divisas. Cobertura com 1,50m em todas as divisas (19) (20)	(12)	16,00m (13)	-
<b>QRSW 1 AE Lt 1</b>	<b>TO:</b> 50%	-	<b>CFA B:</b> 1,50	8,00m (14)	30%
<b>EPC</b> <b>QRSW 1, 2, 3, 5, 7 e 8 Lts 2 – JI;</b> <b>QRSW 2 e 7 Lts 1 - Creche;</b> <b>QRSW 1 e 8 Lts 3 - Creche;</b> <b>EQRSW 3/4 e 5/6 Lts 2 – Creche</b> (11)	<b>TO:</b> 75%	-	<b>CFA B:</b> 1,50	8,50m (3)	20%
<b>EQRSW 1/2 e 7/8 Lts 1 e 2;</b> <b>EQRSW 3/4, 4/5, 5/6 e 6/7 Lts 1 (6)</b>	<b>TO:</b> 75%	<b>AF:</b> 3,00m da divisa frontal	<b>CFA B:</b> 1,50	8,50m (4) (14)	15%
<b>EQRSW 2/3 Lts 1, 2, 3 e 4</b>	<b>TO:</b> 50%	-	<b>CFA B:</b> 1,50	8,00m (14)	30%
<b>EQRSW 2/3 Áreas Especiais 1, 2 e 3</b>	<b>TO:</b> 100%	-	<b>CFA B:</b> 2,50	9,00m (15)	-

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 49
TP9	UP5	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE – SHCSW – QUADRAS RESIDENCIAIS – QRSW E ENTREQUADRAS RESIDENCIAIS – EQRSW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

	<b>EQRSW</b> 7/8 Lt 3 – CBMDF (10)	<b>TO:</b> 60%	<b>AF:</b> 10,00m da divisa posterior; 5,00m das demais divisas	<b>CFA B:</b> 1,00	9,00m	30%
	<b>QRSW</b> 1, 3, 4, 5, 6 e 8 CL Lts 1; <b>QRSW</b> 2 e 7 CL Lts 3	<b>TO:</b> 100% (7) (8)	<b>AF:</b> Galeria: obrigatória de 3,00m em todas as divisas (5)	<b>CFA B:</b> 4,00	10,00m (15)	-

NOTAS GERAIS:

- a) Área consolidada, manter os padrões urbanos e as tipologias arquitetônicas existentes.
- b) Os critérios para a definição de vagas para veículos nos lotes e projeções estão determinados no corpo desta Lei Complementar.

NOTAS ESPECÍFICAS:

1) No **pilotis** são permitidos:

1.1) Portarias de acesso aos pavimentos; compartimento com quadro de medidores; uma unidade domiciliar para zelador - apartamento econômico ou conjugado; compartimento para guarda de bicicletas – permitido prioritariamente no subsolo, mas tolerado no pilotis quando não houver subsolo na edificação; salão de múltiplas atividades - festas, estar, reuniões, jogos, incluído serviço de apoio composto de copa e sanitário para pessoas com dificuldade de locomoção – permitido no pilotis quando não existir na cobertura; sala de administração do condomínio; depósito de materiais de limpeza, conservação e manutenção; guarita; torres de circulação vertical - constituídas, no máximo, pela caixa de escada e seus patamares, rampas e seus patamares, poços de elevadores e seus vestíbulos, dependências para funcionários, compartimentos para lixo e compartimentos técnicos. É vedado o cercamento do pilotis.

1.2) As caixas individuais receptoras de correspondência devem ser previstas no vestíbulo social ou no de serviço.

2) Na **cobertura** são permitidos:

2.1) Instalação de caixa d'água; casa de máquinas; ar condicionado; insuflação e exaustão de ar; aproveitamento de energia solar; sistema de proteção contra descargas atmosféricas; uso coletivo, em caráter exclusivo do condomínio, para fins de lazer e recreação; salão de múltiplas atividades - festas, estar, reuniões, jogos, incluído serviço de apoio, composto de copa e sanitário para atender, inclusive, as pessoas com dificuldade de locomoção; torres de circulação vertical - constituídas, no máximo, pela caixa de escada e seus patamares, rampas e seus patamares, poços de elevadores e seus vestíbulos, compartimentos para lixo e compartimentos técnicos; sauna, incluindo ducha; churrasqueira, inclusive fornalhas e pias; piscina; lavanderia; terraço.

2.2) É vedada a construção de cobertura para uso individual. Coberturas individuais previamente licenciadas podem sofrer reformas internas.

2.3) Nos afastamentos é vedado qualquer tipo de construção ou elemento decorativo, inclusive toldos e pérgulas. Somente as caixas d'água, casas de máquinas e torres de circulação vertical podem atingir o perímetro da cobertura. Fica permitida a ocupação na cobertura com conjunto de piscina/deck construído acima do nível da laje desde que seja mantido afastamento mínimo obrigatório de 1,50m, contados a partir do perímetro

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 49
TP9	UP5	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE – SHCSW – QUADRAS RESIDENCIAIS – QRSW E ENTREQUADRAS RESIDENCIAIS – EQRSW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

		<p>da laje de cobertura do último pavimento. Também é obrigatório manter afastamento de 1,50m de distância entre o conjunto piscina/deck e os muros divisórios das áreas de cobertura individual e coletiva. No caso em que a piscina seja executada no nível do piso (enterrada), não é obrigatório afastamento em relação ao perímetro da edificação e entre as unidades autônomas. Em qualquer dos casos, os muros divisórios devem ter altura máxima de 2,00m, assegurando a indepassabilidade das áreas de lazer.</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>3) Torre ou castelo d'água nos lotes de escolas-classe creches e jardins de infância podem ultrapassar a altura máxima caso haja justificativa técnica.</li> <li>4) O campanário pode exceder em até 1/3 da altura da edificação.</li> <li>5) Galeria obrigatória de 3,00m em todas as divisas do Comércio Local, no térreo. É permitido o acesso com rampa ou escada, do exterior aos subsolos através da utilização de uma faixa com no máximo 5,00m de largura, além dos limites do lote. Estes acessos só podem estar localizados ao longo das fachadas laterais, onde não existam vagas para estacionamento. Estes acessos externos não invalidam a obrigatoriedade do acesso comum a partir do pavimento térreo, no interior do edifício.</li> <li>6) Nos lotes EQRSW, é permitida a edificação de uma unidade residencial para Ministros Religiosos, desde que o programa e espaços arquitetônicos sejam caracterizados como tal. Fica proibida a edificação de pensionatos e seminários. Os subsolos não podem se constituir em pavimento independente do pavimento térreo;</li> <li>7) Na galeria de pedestres, os pilares estruturais devem distar no mínimo 2,50m das fachadas das lojas.</li> <li>8) É permitido ultrapassar os limites do lote, até o máximo de 1,00m com pilares estruturais. Esta permissão é afeta a todos os pavimentos.</li> <li>9) O uso residencial multifamiliar, em formato de apartamentos, deve ocorrer exclusivamente no terceiro pavimento.</li> <li>10) Em caso de necessidade do CBMDF, os parâmetros podem ser ajustados mediante laudo técnico especializado com anuência dos órgãos de preservação.</li> <li>11) Deve ser mantida a propriedade pública dos lotes institucionais comunitários, sendo possível a utilização por particulares mediante contrato de concessão de uso onerosa, precedido de estudos técnicos, com participação popular e avaliação dos órgãos de planejamento, gestão e preservação Distrital e Federal.</li> <li>12) Coeficiente de aproveitamento decorrente da volumetria.</li> <li>13) A altura máxima inclui 3 pavimentos, sobre pilotis obrigatório, e pavimento de cobertura.</li> <li>14) A altura máxima inclui 2 pavimentos.</li> <li>15) A altura máxima inclui 3 pavimentos.</li> <li>16) É obrigatória a ocupação do térreo com comércio e prestação de serviço.</li> <li>17) Fica vedada a exploração de atividade comercial, exceto para atividades auxiliares de manutenção relacionadas à atividade fim. A assistência técnica prestada pela entidade religiosa deve ser gratuita e estar vinculada ao templo religioso.</li> <li>18) A alteração de uso está condicionada à aprovação de laudo de viabilidade urbanística.</li> <li>19) Os afastamentos não se aplicam aos pilares, torres de circulação vertical e guarita.</li> <li>20) No pilotis a extensão máxima contínua das áreas fechadas é de 25% do comprimento da projeção. O espaçamento mínimo entre as áreas fechadas é de 3,00m.</li> </ol>
--	--	--

PLANILHA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS E DE PRESERVAÇÃO			COMPONENTES DE PRESERVAÇÃO			PURP 49
TP9	UP5	SETOR DE HABITAÇÕES COLETIVAS SUDOESTE – SHCSW – QUADRAS RESIDENCIAIS – QRSW E ENTREQUADRAS RESIDENCIAIS – EQRSW	HISTÓRICO	FORMA URBANA	PAISAGEM URBANA	
			MENOR VALOR	MAIOR VALOR	MENOR VALOR	

DISPOSITIVOS DE PARCELAMENTO E TRATAMENTO DO ESPAÇO URBANO	D – INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS APLICÁVEIS:				
	ODIR: NÃO		ONALT: SIM		OBSERVAÇÕES:
	E – PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO:				
	Padrões previstos de parcelamento urbano	Permitido (S/N)	Lote mínimo (m <sup>2</sup> )	Lote máximo (m <sup>2</sup> )	Observações
	Parcelamento	N	-	-	
	Desdobro	N	-	-	
	Remembramento	N	-	-	
	F – ESPAÇO PÚBLICO:				
	a) Elaborar projeto integrado de paisagismo para o Setor levando em consideração a conexão com os setores adjacentes e a cidade como um todo. Prever faixa arborizada em torno do setor, passeios e ciclovias.				
	G – VAGAS PÚBLICAS PARA VEÍCULOS:				
a) Implementação da proposta de ampliação das áreas de estacionamentos públicos no entorno imediato dos edifícios de habitação coletiva, respeitando as áreas de equipamentos comunitários e garantindo os espaços livres públicos de convívio e lazer.					
H – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS:					
a) Implantação de projeto paisagístico com arborização interna às quadras residenciais.					
b) Implantação de projeto paisagístico para a área adjacente à estrada do bosque com tratamento de parque linear.					
c) Estudo para avaliar a possibilidade de construção de subsolos para garagens em área pública, nos casos dos edifícios sem subsolo.					